

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE LIZARDA, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

LIZARDA, QUINTA, 11 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 136

IMPrensa OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA-TO

Praça Leopoldo Lustosa Filho, N° 253 - Centro - Lizarda-TO - CEP: 77630-000

Marcelo Lustosa do Amaral



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **1362025193**

SUMÁRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLEXIBILIZAÇÃO DO HORÁRIO ESCOLAR EM VIRTUDE DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS EXTREMAS.	1
FLEXIBILIZAÇÃO DO HORÁRIO ESCOLAR EM VIRTUDE DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS EXTREMAS.	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 74/2025 - DE 9 DE SETEMBRO/2025

FLEXIBILIZAÇÃO DO HORÁRIO ESCOLAR EM VIRTUDE DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS EXTREMAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GLEYSIANE DE OLIVEIRA LUSTOSA DE LIZARDA- TO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei n° 9,394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica flexibilizado o horário de aula para os alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Escola Municipal Imaculada Conceição, em caráter temporário, enquanto persistirem as condições climáticas que ofereçam riscos à saúde dos estudantes e servidores.

Art. 2º A jornada escolar presencial será ajustada para o novo horário de entrada saída, das 07h às 10h para o turno matutino e das 14h às 16h para o turno vespertino.

Art. 3º Para assegurar que não haja prejuízo na carga horária mínima anual, os alunos realizarão atividades extraclasse, conforme orientação dos professores, utilizando os seguintes materiais de apoio:

Livros Didáticos (PNLD);

Material CNCA Alfabetiza Mais Tocantins;

Outras atividades e materiais complementares indicados pela equipe pedagógica.

Art. 4º A equipe gestora e pedagógica da escola se compromete a acompanhar e orientar os estudantes e suas famílias sobre as atividades a serem realizadas fora do horário regular, garantindo o suporte necessário.

Art. 5º As aulas retornarão ao horário normal e integral imediatamente após o restabelecimento de um clima confortável e seguro para a comunidade escolar.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Lizarda, TO - 9 de setembro de 2025

GLEYSIANE DE OLIVEIRA LUSTOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 02/2025 - CME/LIZARDA

FLEXIBILIZAÇÃO DO HORÁRIO ESCOLAR EM VIRTUDE DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS EXTREMAS.

O Conselho Municipal de Educação CME de Lizarda-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (Lei n° 9.394/1996, Art. 34) e a Lei Municipal n° 186/2025 lei de criação do Conselho Municipal De Educação.

CONSIDERANDO O alto índice de calor e as condições climáticas extremas que afetam a saúde e o bem-estar dos estudantes e servidores;

CONSIDERANDO A falta de climatização adequada nas dependências da escola;

CONSIDERANDO O compromisso desta instituição em garantir a qualidade do ensino, a saúde e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica flexibilizado o horário de aula para os alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Escola Municipal Imaculada Conceição, em caráter temporário, enquanto persistirem as condições climáticas que ofereçam riscos à saúde dos estudantes e servidores.

Art. 2º A jornada escolar presencial será ajustada o novo horário de entrada saída, das 07h às 10h para o turno matutino e das 14h às 16h para o turno vespertino.

Art. 3º Para assegurar que não haja prejuízo na carga horária mínima anual, os alunos realizarão atividades extraclasse, conforme orientação dos professores, utilizando os seguintes materiais de apoio:

Livros Didáticos (PNLD);

Material CNCA Alfabetiza Mais Tocantins;

Outras atividades e materiais complementares indicados pela equipe pedagógica.

Art. 4º A equipe gestora e pedagógica da escola se compromete a acompanhar e orientar os estudantes e suas famílias sobre as atividades a serem realizadas fora do horário regular, garantindo o suporte necessário.

Art. 5º As aulas retornarão ao horário normal e integral imediatamente após o restabelecimento de um clima confortável e seguro para a comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Municipal de Educação de Lizarda, Tocantins. Lizarda - TO, 9 de setembro de 2025.

Presidente do CME
Município de Lizarda - TO
Secretária Municipal de Educação